

TERRORISMO: atuação da Polícia Federal*

Wantuir Francisco Brasil Jacini

RESUMO

Aborda a atuação da Polícia Federal brasileira no combate ao terrorismo.

Descreve a estrutura orgânica da Polícia Federal e as atribuições de seus diversos órgãos, bem como as respectivas atividades que se relacionam com a prevenção e o combate ao terrorismo.

Traça um panorama histórico do terrorismo no mundo, oportunidade em que conceitua o termo e comenta as repercussões de atividades das organizações terroristas internacionais em território brasileiro. Nesse sentido, enfatiza o papel da *Al-Qaeda* e das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc.

Analisa a competência da Coordenação-Geral de Ordem Política e Social do Departamento de Polícia Federal no que diz respeito à realização de investigações policiais de crimes praticados por atos de terrorismo.

Por fim, explicita as ações estratégicas do referido Departamento que visam à modernização institucional, a fim de fazer frente aos desafios representados pelas novas táticas terroristas, dentre outros objetivos.

PALAVRAS-CHAVE

Terrorismo; Polícia Federal; Direito Penal; infração penal; crime.

* Conferência proferida no Seminário Internacional "Terrorismo e violência: segurança do Estado, direitos e liberdades individuais", realizado pelo Centro de Estudos Judiciários, nos dias 27 e 28 de maio de 2002, no auditório do Superior Tribunal de Justiça, Brasília-DF.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece como princípio para reger as relações internacionais o repúdio a todas as formas de terrorismo¹, com prevalência dos direitos humanos² em seu sentido mais *lato*, na medida em que visam a reconhecer, assegurar e garantir a cada ser humano, por intermédio do Estado, dignidade, igualdade, liberdade, bem como direito à segurança física, à justiça social e à solidariedade³.

Ao positivizar os direitos, as liberdades e as garantias fundamentais de brasileiros e estrangeiros residentes no País, a Carta Magna considera inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia os crimes praticados que envolvem atos de terrorismo⁴.

Segundo a doutrina, o terrorismo caracteriza-se, entre outros aspectos, por atos criminosos dirigidos contra um Estado com o objetivo de criar uma situação real ou potencial de terror ou de intimidação generalizada, com finalidade político-social, ou seja, com o fim de atentar contra o sistema político-social⁵.

1.1 ATRIBUIÇÕES DO DPF

A atuação da Polícia Federal decorre das disposições estabelecidas na Lei Maior que destina⁶ a Instituição a apurar as infrações penais contra a ordem política e social, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, bem como a exercer com exclusividade as funções de polícia judiciária da União.

A doutrina discute bastante a diferença entre crime político e delito social, mas essa distinção se funda, ordinariamente, na diversidade de seus fins e na dos objetivos sobre os quais recaem. Ambos traduzem-se, praticamente, em ataques ou atentados contra o Estado, que é a unidade orgânica das instituições políticas e sociais⁷. O Direito positivo brasileiro não contempla definições de quais sejam os crimes que devem ser considerados de ordem política ou social⁸.

De toda sorte, se à Nação se antepõem antagonismos e pressões de qualquer origem e que se situam no domínio das relações internacionais ou podem vir a manifestar-se ou produzir efeitos no âmbito interno do País, compete à Polícia Federal exercer com exclusividade as atividades de polícia judiciária da União.

Assim, para a defesa do Estado social e democrático de Direito, bem como proteção e segurança à população brasileira, a Polícia Federal fundamenta a sua atuação na Lei n. 7.170, de 14 de dezembro de 1983, na Lei n. 8.072⁹, de 25 de julho de 1990, nos Códigos Penal e de Processo Penal e nos atos (decretos e decretos legislativos) que dispõem sobre a execução, em território brasileiro, de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, encaminhando os inquéritos policiais para a Justiça Federal¹⁰. Entretanto, registra-se que os dispositivos legais citados não delimitam suficientemente a tipificação do terrorismo, bem como não o esgotam legalmente¹¹.

Note-se que, apesar de a Lei n. 7.170¹², de 1983, trazer lembranças políticas da época do regime de exceção, ela foi devidamente recepcionada pela Constituição cidadã de 1988, abrangendo condutas fundadas por motivações políticas dos agentes delituosos, *v.g.*, as invasões de prédios públicos federais; manifestações criminosas de movimentos sociais; movimentos paredistas de servidores públicos federais; protestos e manifestações de caminhoneiros, trabalhadores sem-terra e grupos indígenas, pois: *Si vero multitudo non habeat liberam potestatem condendi sibi legem a superiori potestate positam removendi*, ou seja, uma multidão não tem poder livre de legislar para si a força ou de remover uma lei estabelecida por um poder superior¹³.

1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA DA POLÍCIA FEDERAL

Para desincumbir-se de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, o Departamento de Polícia Federal, vinculado ao Ministério da Justiça, está organizado em uma Direção-Geral, uma Diretoria de Polícia Judiciária, uma Diretoria de Inteligência Policial, uma Corregedoria-Geral, uma Academia para a formação e capacitação de seus quadros, dois institutos (criminalística e identificação), dezesseis coordenações-gerais, 37 coordenações, 27 superintendências regionais sediadas em todas as capitais dos estados, 74 delegacias de polícia federal em cidades estratégicas e três "adidâncias" no exterior, instaladas junto às representações diplomáticas, além de uma Coordenação-Geral de Polícia Criminal Internacional – Interpol – com 27 escritórios regionais, interligados a 179 países do mundo.

Mais especificamente, para atuação na área enfocada e com caráter preventivo, uma vez que no Brasil não se registram atos de terrorismo, conta o DPF com as diretorias de polícia judiciária e de inteligência, as coordenações-gerais de Ordem Política e Social, de Polícia Marítima, Aeroportuária, e de Fronteiras, do Comando de Operações Táticas e de Polícia Criminal Internacional – Interpol.

2 ATIVIDADES PERMANENTES DA POLÍCIA FEDERAL: PREVENÇÃO AO TERRORISMO.

Atua a Instituição, preventivamente, por intermédio de atividades permanentes executadas pela Inteligência Policial, por meio de informações recebidas da Interpol e das "adidâncias" nacionais e estrangeiras, da ligação com a Agência Brasileira de Inteligência – Abin e outros órgãos de inteligência que produzem conhecimentos que vão alimentar as áreas de execução do DPF, tais como: a Diretoria de Polícia Judiciária, a Coordenação-Geral de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras, a Coordenação-Geral de Ordem Política e Social, a Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado e Inquéritos Especiais e a Coordenação-Geral do Comando de Operações Táticas.

2.1 INTELIGÊNCIA POLICIAL

As políticas e estratégias nacional e regionais formuladas e adotadas pela Polícia Federal brasileira contra o terrorismo e o crime organizado fundamentam-se em Doutrina de Inteligência Policial e de Contra-Inteligência Policial¹⁴.

A atividade de inteligência policial no DPF, numa abordagem sintética, objetiva a produção lícita e processualmente legítima de conhecimentos que revelem os aspectos ocultos e consolidem provas de materialidade e autoria da ação criminosa, podendo ainda ser de natureza consultiva, quando produz conhecimentos para o assessoramento e decisão estratégicos.

Derivada da inteligência clássica ou de Estado, a inteligência policial na Instituição obedece a cinco princípios básicos: legalidade, oportunidade, veracidade, imparcialidade e sigilo.

Por tratar-se de uma atividade interativa e sistêmica, a inteligência policial institucional opera em dois níveis de atuação:

- ◆ o estratégico, em que são definidas as diretrizes gerais de ação do organismo policial, estabelecendo-se a política de atuação, os planos e as metas de curto, médio e longo prazos; e
- ◆ o tático, no qual são estabelecidas as diretrizes específicas de atuação e o combate a determinados crimes em particular, com a definição das linhas de investigação e das técnicas e dos métodos a serem utilizados na execução de ações e operações de inteligência policial.

In casu, a inteligência exercida com base em doutrina *interna corporis* tem por fim prevenir, obstruir, identificar e neutralizar as condutas terroristas, podendo ser considerada a primeira linha de defesa do Estado, quando empregada na elaboração de programas de contraterrorismo e de antiterrorismo¹⁵.

2.2 INTERPOL. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.

Atualmente a Organização Internacional de Polícia Criminal – Interpol, organismo internacional de caráter policial e cooperação intergovernamental, conta com 179 países-membros.

Em consonância com o seu princípio nuclear, a Interpol tem como principal objetivo o intercâmbio de informações policiais, criminais e judiciais em nível internacional, com o fim de combater efetivamente os chamados “crimes transnacionais” e garantir que a ação da Justiça alcance os criminosos além das fronteiras, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os limites legais e a soberania de cada país.

No Brasil, a missão de representar a Interpol cabe ao DPF¹⁶, que, na qualidade de escritório central nacional a cargo do país-membro, conta em sua estrutura orgânica com uma coordenação-geral denominada “Interpol”¹⁷, chefiada por delegado de Polícia Federal e provida de efetivo de policiais federais, para desempenhar as tarefas de cooperação exigidas pela Organização, cujas funções são:

- ◆ centralizar as informações e a documentação sobre crimes existentes no país, de interesse para a cooperação policial internacional;
- ◆ fazer executar no país as operações e ações policiais solicitadas pelos Estados-membros;
- ◆ receber as solicitações de informações, verificações e outras di-

ligências, transmitidas pelos escritórios centrais dos Estados-membros;

- ◆ repassar aos outros escritórios centrais nacionais as petições enviadas pelos juizes ou órgãos policiais de seu país, visando à sua execução no exterior.

São áreas de atividade da Interpol:

- ◆ difusão de mensagens¹⁸;
- ◆ fornecimento de informações;
- ◆ coordenação global; e
- ◆ provisão de serviço de valor agregado.

As difusões internacionais circulam a pedido dos Estados-membros sobre criminosos procurados ou capazes de atuar em nível internacional, e sobre pessoas desaparecidas (crianças, principalmente), corpos não-identificados, bens roubados, *modus operandi* dos criminosos etc.

As prioridades atuais das atividades da Interpol são canalizadas para as seguintes áreas de crime: crime organizado (drogas, contra menores, armas e explosivos, crimes econômicos e financeiros etc.), crime ambiental, crime de veículos motorizados, roubo de obras de arte e terrorismo.

2.3 IMIGRAÇÃO. CONTROLE DE AEROPORTOS, PORTOS E PONTOS DE FRONTEIRA¹⁹.

As atividades de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras no âmbito da Polícia Federal brasileira são desenvolvidas por um órgão coordenador de polícia de imigração, vinculado a uma coordenação-geral da área, integrante de uma diretoria de Polícia Judiciária, todos no nível central (Direção-Geral) do DPF.

A Coordenação de Polícia de Imigração, em relação ao controle das atividades terroristas no Brasil, realiza a coleta e consulta de informações provenientes da Interpol e de demais entidades nacionais e internacionais, fazendo sua inclusão no Sistema Nacional de Procurados e Impedidos – Sinpi.

Essas informações são acessadas pelos postos do Departamento de Polícia Federal para o controle de fronteiras (aéreo, marítimo e terrestre), mediante consultas *on-line* no sistema ou em relatórios gerenciais gerados pelo Sinpi, fazendo-se as pesquisas sobre as entradas e saídas dos estrangeiros em território nacional.

A doutrina discute bastante a diferença entre crime político e delito social, mas essa distinção se funda, ordinariamente, na diversidade de seus fins e na dos objetivos sobre os quais recaem. Ambos traduzem-se, praticamente, em ataques ou atentados contra o Estado, que é a unidade orgânica das instituições políticas e sociais. O Direito positivo brasileiro não contempla definições de quais sejam os crimes que devem ser considerados de ordem política ou social.

O sistema Sinpi foi criado há aproximadamente 20 anos, tendo sido prevista a sua atualização no Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro – Promasp²⁰.

O Promasp está sendo desenvolvido em dois projetos: o primeiro abrange o controle do tráfego internacional de pessoas, e o segundo objetiva a modernização do passaporte brasileiro, adequando-o às preconizações da Organização Internacional da Aviação Civil, órgão da ONU relacionado ao controle das normas a ele conexas.

O Projeto Sentinela, o primeiro do Promasp, abrange a fiscalização do tráfego internacional e estabelece

o controle de entrada e saída de pessoas do território nacional, com o acompanhamento dos prazos de estada e regularidade dos estrangeiros no país e a realização de pesquisas relativas aos procurados pela Justiça brasileira, organismos policiais internacionais – Interpol e outros.

Esse projeto garantirá o efetivo e atualizado controle de entrada e saída de pessoas, com a imagem dos documentos de viagens utilizados pelos seus possuidores, bem como a consulta e o controle de suas informações.

A fase atual desse projeto é de piloto, com perspectiva de início de operação em agosto de 2002, no Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos. A compra dos equipamentos necessários para atender a todo o território nacional está condicionada a nova abertura de licitação.

No que se refere ao segundo projeto, que objetiva instituir e implantar o novo passaporte brasileiro, sua atual fase é de detalhamento para abertura de licitação. A audiência pública prevista na Lei n. 8.666/93 já foi realizada e a publicação do edital de licitação está prevista para o mês de junho.

Nessa ótica, esperamos que o procedimento de licitação seja concluído no final deste ano, emitindo-se o novo passaporte a partir do mês de abril de 2003.

O novo passaporte brasileiro atenderá aos elementos de segurança estabelecidos pela Organização da Aviação Civil Internacional, com proteção do sistema de emissão e controle dos dados, por meio de duas centrais de produção: uma base única de dados, construída com tecnologia de reconhecimento facial; e um sistema automatizado de identificação, processamento, confronto e busca comparativa de impressões digitais e imagens (Sistema Afis).

A tecnologia de reconhecimento facial trabalha no tratamento de imagem da face do procurado, com consulta à base de dados dos procurados e/ou impedidos (Sinpi), com os dados informados pela Interpol e por outros organismos internacionais, o que garantirá que nenhum brasileiro ou estrangeiro poderá obter um documento de viagem, mesmo com um documento ideologicamente falso, pois se houver dados biométricos (imagem da face ou impressão digital), essa pessoa será identificada e não obterá um documento de viagem brasileiro.

2.4 ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Cabe à Coordenação-Geral de Ordem Política e Social e às 27 delegacias regionais que a ela se vinculam, normatizar, coordenar e exercer tecnicamente as atribuições constitucionais e infraconstitucionais de ordem política e social.

2.5 COMANDO DE OPERAÇÕES TÁTICAS

O Comando de Operações Táticas foi criado em 1988, no DPF, para a missão de responder aos ataques do terror.

Para tanto, seus integrantes receberam treinamento técnico-tático em unidades especiais das Forças Armadas no Brasil e no exterior – em unidades especiais nos EUA, França e Alemanha.

Ao longo de sua atuação, destaca o resgate de reféns em três apoderamentos ilícitos de aeronaves, missões consideradas de altíssimo risco, liberando mais de cem pessoas, sem a ocorrência de baixas fatais ou ferimentos de natureza grave dos seqüestrados, além de neutralizar fisicamente sete criminosos e todos os demais envolvidos.

Esse comando de elite do DPF tem sido empregado em outras missões de risco, com destaque para a apreensão de drogas no país, entre as quais a de 7,5 toneladas de cocaína e a prisão de toda a organização criminosa, em 1994, no Estado de Tocantins e em outros estados brasileiros.

3 TERRORISMO

3.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS. INTERNACIONAL E NACIONAL.

As ações terroristas são antigas e aparecem ao longo da história. Há cerca de 2.500 anos, Sun Tzu na obra *A Arte da Guerra* explicitava a essência do terror: *Mate um; ame-dronte dez mil*²¹.

Modernamente, a expressão "terrorismo" apareceu na França, no final do século XVIII, para referir-se ao regime de violência implantado pelos jacobinos de Robespierre, sendo incluído no Dicionário da Academia Francesa.

No século XX, o estopim que deflagrou a Primeira Guerra Mundial foi o assassinato do arquiduque Francisco Ferdinando, do império austro-húngaro, por integrante do grupo terrorista sérvio Mão Negra.

A partir da década de 1970, a atuação de grupos terroristas passou a ter motivação política: na Itália, as Brigadas Vermelhas; na Alemanha, o *Baader-Meinhof*. Atentados a bombas e seqüestros foram marcas desses grupos terroristas.

Nos anos de 1980 e de 1990, houve a disseminação de organizações terroristas pelo mundo com motivações religiosas, ideológicas, nacionalistas, mercenárias e de Estado.

Os anos de 1990 trazem a lume uma nova tática terrorista – os mártires suicidas, que somados aos carros-bomba, causam o maior número possível de mortes e destruição, principalmente em locais públicos²².

Na América do Sul, em Buenos Aires-Argentina, nos anos de 1992 e 1994, atentados a bombas contra entidades judaicas mataram 140 pessoas.

Paralelamente ao desenvolvimento das táticas e estratégias utilizadas por terroristas, evoluem as ideologias revolucionárias advogadas por Robespierre, Marx, Lênin, Trotski, Stalin, Mao-Tsé Tung, Fidel Castro, Che Guevara, Yasser Arafat, Mariguella e outros²³.

3.1.1 NACIONAL

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional, concluída em 1983, examinou a escalada da ação terrorista no país nas décadas de 1960 e 1970.

As organizações terroristas da época obedeciam a ideologias alienígenas, notadamente as oriundas da União Soviética, da China comunista e de Cuba, inclusive realizando cursos de capacitação nesses países, e também na Líbia, na Síria e no Líbano, aprendendo técnicas e táticas para executar ações terroristas, como o apoderamento ilícito de aeronaves, a explosão de carros-bomba e os assassinatos seletivos ou justicamentos. Naquela época, foram iniciados os primeiros contatos entre as organizações de extrema esquerda e os grupos terroristas árabes.

Alguns terroristas brasileiros e os estrangeiros do grupo *Baader-Meinhof* da Alemanha, Brigadas Vermelhas da Itália e Exército Vermelho Japonês, atuantes nas décadas de 1960 e 1970, foram doutrinados por meio do *Mini-manual da Guerrilha Urbana*, cartilha-padrão do terror elaborada por Carlos Mariguella, em 1969²⁴.

3.2 TERRORISMO: CONCEITO.

Os estudiosos do assunto não são unânimes na formulação de conceitos sobre o terrorismo em razão da diversidade dos propósitos a que almejam²⁵.

O Departamento de Estado dos Estados Unidos da América define o terrorismo como (...) *a ameaça ou o emprego da violência com fins políticos por indivíduos ou grupos em favor ou contra a autoridade governamental instituída, quando tais assuntos se destinam a influenciar um grupo-alvo mais amplo do que as vítimas imediatas*²⁶.

Leon Trotski, inspirado pelo modelo comunista de enxergar o mundo, concluiu que o terrorismo se constituía na (...) *continuação natural da insurreição armada e que a intimidação era o mais poderoso meio de ação política*²⁷.

O Mossad considera o terrorismo como (...) *a violência praticada por organizações clandestinas para alcançar objetivos políticos*²⁸.

O *Federal Bureau of Investigation – FBI* propõe: (...) *terrorismo é o uso ilegal da força ou violência física ou psicológica, contra pessoas ou propriedades, com o propósito de intimidar ou coagir um governo, a população civil ou um segmento da sociedade, a fim de alcançar objetivos políticos ou sociais*²⁹.

3.3 AS ATIVIDADES DAS ORGANIZAÇÕES TERRORISTAS INTERNACIONAIS. REFLEXOS NO BRASIL.

O Departamento de Estado dos EUA, como consequência dos atos perpetrados em 11 de setembro de 2001, instituiu um processo para identificar as OTIs – organizações terroristas internacionais com a finalidade de: a) impor restrições a qualquer pessoa residente nos EUA de prover fundos ou recursos materiais; b) realizar bloqueio de fundos financeiros; c) não-concessão de vistos de entrada de seus integrantes no território americano ou a expulsão dos que lá estavam; d) impedir donativos ou contribuições; e) aumentar a atenção pública e a informação; e f) informar a outros governos a respeito das atividades das OTIs.

Como resultado desse processo concluído em 5 de outubro de 2001, foram identificadas 28 OTIs³⁰, nenhuma de origem ou com atuação no Brasil. Entretanto, em face da pos-

sibilidade de haver reflexos no Brasil, destaco duas delas:

1. *Al-Qaeda*;
2. Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).

3.4 AL-QAEDA. 11 DE SETEMBRO.

*As horripilantes atrocidades cometidas em 11 de setembro são algo inteiramente novo na política mundial, não em sua dimensão ou caráter, mas em relação ao alvo atingido*³¹. O território norte-americano, pela primeira vez, desde a guerra de 1812³², sofre um ataque em inédita ação atribuída a *Al-Qaeda*, conforme investigação realizada pelo *Federal Bureau of Investigation – FBI*³³. O ataque a Pearl Harbor, em 1941, foi contra uma colônia, e não contra o território nacional.

Os atos iniciaram quando bandos de quatro ou cinco terroristas, burlando medidas de segurança dos aeroportos na costa leste dos Estados Unidos e utilizando-se de estiletes, isqueiros com lâminas retráteis e navalhas, tomaram o controle de quatro aviões que faziam os vôos comerciais 93 e 175 da *United Airlines* e 11 e 77 da *American Airlines*, transformando-os em enormes mísseis carregados de combustível contra as torres do *World Trade Center* de Nova Iorque e o Pentágono, em Washington. O quarto avião, aparentemente destinado a outro alvo em Washington, caiu na Pensilvânia, em razão de confrontos entre os passageiros e a tripulação e os seqüestradores. Num intervalo de duas horas, cerca de 4.000 pessoas foram vítimas de um ato premeditado e brutal, com vestígios e ocorrências de mutilação, sufocamento, esfaqueamento, degolamento, soterramento, ataques incendiários e agressões suicidas.

Dezenove estrangeiros, residentes em território americano, a partir de atitudes singelas, pequenas contravenções e burla aos esquemas de segurança de aeroportos metropolitanos, escolheram uma terça-feira trivial e desatenta de setembro para cometer um dos maiores crimes contra a humanidade. Tais consequências remetem a duas demandas de implicações práticas vitais àqueles encarregados de prevenir e combater o terrorismo: a vigilância minuciosa, redobrada e eficaz em todos os aeroportos do Brasil e do mundo e o conhecimento da ideologia, das fontes de suporte, dos objetivos e dos métodos de inimigos potenciais às essências do mundo civilizado³⁴.

No Brasil, as FARC vêm desenvolvendo um trabalho de base em algumas universidades e movimentos sociais. As atividades de seus integrantes vêm sendo acompanhadas, por serem eles estrangeiros e portadores de mensagem de cunho revolucionário. Por intermédio de seus representantes, as FARC buscam o reconhecimento do estado de beligerância, recursos econômicos e apoio de ONGs, principalmente nos países onde possui representação, como Brasil, (...)

No Brasil, os reflexos mais preocupantes residem na possibilidade de infiltração de membros de OTIs e no fomento a preconceitos nas comunidades árabes radicadas em território nacional, junto às fronteiras internacionais, nas cidades de Foz do Iguaçu/BR, Ciudad Del Este/PY e Puerto Iguazu/RA.

Em razão dos atentados terroristas registrados na Argentina nos anos de 1990 e dos atos perpetrados mais recentemente nos EUA, veicularam-se notícias, na imprensa brasileira, informando que alguns terroristas estariam homiziados em comunidades árabes daquelas localidades, ensejando que a Polícia Federal efetivasse investigações desde 1997 até a presente data, por meio das quais constatariam a ausência de integrantes ou bases de OTIs na Tríplice Fron-

teira. A política externa brasileira de não-intervencionismo, respeito, liberdade e soberania dos povos e a perfeita integração da comunidade árabe com a sociedade brasileira são fatores que reduzem sobremaneira as probabilidades de ações terroristas no Brasil.

3.5 AS FORÇAS ARMADAS REVOLUCIONÁRIAS DA COLÔMBIA – FARC³⁵. O NARCOTERRORISMO.

No ano de 1965, lideranças políticas colombianas ligadas a movimentos populares de orientação comunista, que haviam se deslocado para a zona rural em decorrência de conflitos com as forças do Governo, proclamaram o Plano Agrário de Guerrilha, um ano depois denominado de “Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC”, sob o comando de Manuel Marulanda Velez.

No período de 1960 a 1980, a guerrilha colombiana, por sua tendência esquerdista, recebia apoio dos blocos comunistas europeu, chinês e cubano. A partir da desarticulação da União Soviética, as guerrilhas recorreram ao narcotráfico como forma de garantir apoio financeiro às suas questões. Nesse período também foram criados grupos paramilitares financiados pelas elites econômicas, cartéis de drogas e outros, para combater as guerrilhas. Em 1990 estavam desmobilizados o *M19* e a *EPL*.

Em 1988 o governo colombiano criou uma zona de desmilitarização com 42.000 quilômetros quadrados de área (Zona de Distensão), iniciando, com as FARC, negociações de paz, interrompidas várias vezes até hoje.

A Colômbia vive nessa situação há 35 anos e a violência política tem demonstrado um crescimento progressivo no país, tanto das guerrilhas como das forças de segurança aliadas a grupos paramilitares. As FARC aproveitaram a liberdade de poder atuar livremente na zona desmilitarizada para planejar seus ataques, treinar seu pessoal, depositar seu equipamento bélico, aperfeiçoar suas táticas terroristas e estender seus domínios.

As FARC, que no seu início tinham um grupo de apenas 46 homens e 2 mulheres, possuem hoje 60 frentes guerrilheiras integradas em 7 blocos, somando mais de 30.000³⁶ homens armados, os quais controlam 40% do território colombiano. Seu objetivo principal é a tomada de poder, a partir do que são orientadas

todas as suas ações, principalmente atentados terroristas, causando pânico na população civil, obrigada a se aliar ao movimento guerrilheiro.

No Brasil, as FARC vêm desenvolvendo um trabalho de base em algumas universidades e movimentos sociais. As atividades de seus integrantes vêm sendo acompanhadas, por serem eles estrangeiros e portadores de mensagem de cunho revolucionário. Por intermédio de seus representantes, as FARC buscam o reconhecimento do estado de beligerância, recursos econômicos e apoio de ONGs, principalmente nos países onde possui representação, como Brasil, Bélgica, Suíça, Espanha, França, México, Guatemala, Chile, Equador, Venezuela, Costa Rica, Suécia, Noruega, Itália, Cuba e Canadá.

A infraestrutura econômica das FARC se baseia em: cobrança de impostos nas zonas de cultivo de coca; venda de pasta e cloridrato; seqüestros e extorsões; assaltos a bancos; imposto de guerra para pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de um patrimônio superior a um milhão de dólares; comércio ilícito; impostos sobre a produção e comércio de produtos agrícolas etc. Um entreposto das FARC que atua na compra e venda de cocaína chega a movimentar 20 toneladas por mês da droga.

A Frente 16 das FARC possui grande articulação no tráfico de drogas, compra de armamentos e outros materiais e realiza transações com o Brasil, México, Cuba, Venezuela e Paraguai.

Atualmente, com a implementação do Plano Colômbia – elaborado pelo governo colombiano com assessoria dos EUA, que pretende, num prazo de cinco anos, reordenar o país por meio de cinco grandes objetivos, dentre os quais o combate estratégico ao narcotráfico, que atacaria não apenas os narcotraficantes, como também o cultivo da coca –, haveria o risco de emigração para os países fronteiriços como o Brasil, Peru, Equador e Venezuela, principalmente na Amazônia brasileira, entre Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira/AM. Para as ações de guerrilha, a região mais vulnerável seria a da Cabeça do Cachorro no Estado do Amazonas, por ser limítrofe com a área na Colômbia onde atuam as FARC.

O uso do território brasileiro pelos guerrilheiros das FARC é apenas uma hipótese que depende da ocorrência de muitos fatores no território colombiano.

Entretanto, a Polícia Federal no Amazonas realiza a Operação “Cobra”, que objetiva obstruir o ingresso e o trânsito de entorpecentes em território brasileiro, bem como neutralizar a propagação do “caldo-de-cultura” da violência que assola a Colômbia.

Nesse contexto, e observando que os acessos da Colômbia para o Brasil se restringem às vias fluviais e aéreas, busca-se alcançar o bloqueio dos ingressos por intermédio de ações de controle na fronteira, desenvolvidas ostensivamente, por meio das unidades que compõem o dispositivo operacional, realizando prioritariamente a fiscalização das embarcações que adentram o território brasileiro e das aeronaves que se deslocam por aquela região.

Paralelamente a esses controles, são realizadas ações de inteligência policial, que visam a identificar as organizações criminosas que atuam na área, estudando a metodologia que utilizam, localizando seus integrantes, desestruturando suas atividades, bem como visando a interditar a prática do tráfico de entorpecentes e crimes conexos.

A análise do quadro atual da situação colombiana – a partir do posicionamento adotado em 20/2/2002, quando transcorridos mais de três anos de negociações, apesar dos esforços realizados pelo governo da Colômbia, desde 1998, para alcançar a paz pela negociação política, com a criação da Zona de Distensão – aponta que as forças militares oficiais decidiram pela retomada da zona liberada, e as FARC optaram pela via do terrorismo para definir seus atos. Como conseqüência, surgem as seguintes preocupações:

a) as forças militares colombianas, para a retomada da zona liberada, deram início à Operação *Tanathos*, cujo dispositivo operacional elabora um cerco a essa zona pelos flancos leste, norte e oeste, ficando desguarnecida apenas a parte sul, de onde partem cursos fluviais que adentram o território brasileiro, ressaltando-se o fato de que inexistem rodovias naquela região;

b) apesar dos esforços do governo colombiano (Plano Colômbia), as áreas de cultivo de coca crescem vertiginosamente (1999: 122.000 ha.; 2000: 136.000 ha.; 2001: 170.000 ha.), decorrendo em maior disponibilidade de matéria-prima básica para a produção de cocaína;

c) os elevados preços cobrados pelas FARC dos narcotraficantes,

em todas as fases da produção de cocaína, fazem com que os criminosos procurem outros locais para proceder, principalmente, ao refino da cocaína; e

d) em março passado, o governo norte-americano acusou formalmente as FARC de se dedicarem ao narcotráfico, qualificando-as como a organização terrorista mais perigosa do hemisfério ocidental, revelando nexos entre o tráfico de entorpecentes e o contrabando de armas.

Entre outras notícias e informações que vinculam as FARC com o narcotráfico, destaco a matéria *Fita une Beira-Mar e FARC*³⁷, mostrando a relação direta entre o traficante brasileiro Fernandinho Beira-Mar e Tomás Molina Caracas, o “Negro Acácio”, comandante das FARC, por meio do pagamento de comissões nas compras de cocaína em território colombiano e do fornecimento de munições adquiridas no Paraguai àquelas forças revolucionárias.

4 INVESTIGAÇÃO POLICIAL

4.1 ORDEM POLÍTICA E SOCIAL E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

À Coordenação-Geral de Ordem Política e Social do DPF compete realizar as investigações policiais de crimes praticados por atos de terrorismo, por meio de inquérito policial, para onde vão refletir os resultados do elenco de técnicas policiais empregadas, entre as quais destaco: as sensíveis técnicas de vigilância de alvos; de entrevistas; análise de dados e fatos; utilização de métodos dedutivos e indutivos; complexas análises de documentos bancários, tanto pelo volume quanto pelas dificuldades de compreensão; e perfeito conhecimento do funcionamento de mercado de capitais, possibilitando encontrar os documentos que venham a constituir o conjunto probante.

Para tanto, os inquéritos policiais fundamentam-se na legislação constitucional e infraconstitucional³⁸, para elucidar os crimes praticados contra a ordem política e social³⁹.

Em relação às medidas que o governo brasileiro adota para evitar o financiamento do terrorismo, destaco a instituição, no âmbito da Administração Pública Federal, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, vinculado ao Ministério da Fazenda, onde a Polícia Federal tem assento, representada pelo Coordenação-Geral de Combate ao Crime

Organizado e Inquéritos Especiais, órgão central de normatização e coordenação técnicas vinculado à Diretoria de Polícia Judiciária do DPF e suas delegacias regionais situadas nas capitais dos estados.

Em ligação com o Coaf, a Polícia Federal examina, desenvolve e promove políticas de combate à “lavagem” de dinheiro, mediante a adoção de medidas específicas para detectar, prevenir e reprimir o financiamento do terrorismo em território nacional, obedecendo às solicitações do Grupo de Ação Financeira Internacional – Gafi/FATF e adotando as conclusões da Convenção para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, realizada em Washington DC/EUA em outubro de 2001, para desenvolver trabalhos de investigação e inteligência financeira, com base em 48 preconizações, entre as quais destaco oito delas⁴⁰, por seu caráter especial:

1. Ratificação e implementação dos instrumentos da ONU;
2. Tipificação do financiamento do terrorismo e da “lavagem” de dinheiro associada;
3. Indisponibilidade e confisco de bens de terroristas;
4. Comunicação de transações suspeitas relacionadas ao terrorismo;
5. Cooperação internacional;
6. Sistemas alternativos de transferências de fundos;
7. Transferências via cabo; e
8. Entidades sem fins lucrativos.

5 POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS

5.1 MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

O tempo não pode ser percebido tão-somente sob o aspecto natural (andar do sol, curso das estrelas etc.) ou mecânico (passos do relógio). Deve também ele ser percebido em relação à velocidade das mudanças e inovações tecnológicas.

Logo, o andar do tempo é influenciado pela maneira como o percebemos, de tal modo que a heterogeneidade das mudanças encurtam distâncias e aceleram a percepção da fluência temporal.

Acelerar as mudanças pelas quais estamos sujeitos ou somos afetados pelas inovações tecnológicas significa acelerar o tempo histórico.

A questão estratégica é que, como proposta estratégico-tecnológica, urge a aceleração do tempo histórico, hoje ditada pela maneira como cresce, assustadoramente, o

A estratégia adotada pela Polícia Federal privilegia a criação de mecanismos de consulta, cooperação, integração, avaliação, planejamento e coordenação entre as polícias brasileiras e estrangeiras nas áreas estratégicas, operacional e de treinamento, para combater com maior grau de eficiência o terrorismo internacional e o crime organizado, principalmente o tráfico de drogas, o contrabando de armas e a “lavagem” de dinheiro.

saber científico-tecnológico e como os produtos resultantes de sua ação são disseminados na sociedade, gerando amplas modificações ou rupturas, que se sucedem em intervalos de tempo cada vez mais curtos⁴¹.

A modernização no DPF busca compatibilizar a velocidade das inovações pela aceleração do tempo histórico: produzir instrumentos e prover recursos em curtíssimo prazo, atentando-se mais pela questão qualitativa que quantitativa.

A estratégia adotada pela Polícia Federal privilegia a criação de mecanismos de consulta, cooperação, integração, avaliação, planejamento e coordenação entre as polícias brasileiras e estrangeiras nas áreas estratégicas, operacional e de treinamento, para combater com maior grau de eficiência o terrorismo internacional e

o crime organizado, principalmente o tráfico de drogas, o contrabando de armas e a "lavagem" de dinheiro⁴².

Acordos de cooperação técnico-financeira entre o DPF e agências internacionais de cooperação, como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e *United Nations Office for Drug Control and Crime Prevention – UNDCP* (= Escritório das Nações Unidas para o Controle da Droga e a Prevenção do Crime), têm viabilizado a implementação de programas de modernização dos sistemas corporativos policiais e administrativos da Polícia Federal brasileira.

O Programa Pró-Amazônia tem por objetivo possibilitar a atuação integrada e coordenada dos órgãos do Governo Federal na Amazônia legal.

O Promotec possibilitará a atuação global e permanente da Polícia Federal nas regiões do País não-cobertas pelo Pró-Amazônia.

Já o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional – Promasp permitirá a implantação do passaporte eletrônico, conforme orientação da Organização Internacional de Aviação Civil (Icao), a fim de normatizar e simplificar o tráfego de pessoas em fronteiras.

Os projetos do Sistema Corporativo Administrativo do DPF abrangem a modernização de gestão das áreas de recursos humanos, formação e treinamento, patrimônio, finanças, controle de processos, e de planejamento.

Os projetos de modernização do Sistema Corporativo Policial do DPF privilegiam os inquéritos policiais, operações especiais, gestão destas atividades e áreas finalísticas como: inteligência, imigração, identificação, criminalística, transportes, logística e telemática.

Dentre outros objetivos, a modernização nas atividades-fim culminará com a implantação e manutenção de apenas um sistema institucional com arquitetura de banco de dados em uma só linguagem, que consolide os 27 bancos de dados em uso na Polícia Federal (Sinpi, Sindre, Sinpro e outros).

No âmbito das políticas e estratégias elencadas, destaco o encaminhamento⁴³ pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça Miguel Reale Jr., à Presidência da República, em 17 de abril do corrente, de projeto de lei que institui tipos penais como o terroris-

mo, a espionagem, o golpe de Estado, o seqüestro e o cárcere privado, classificando-os como crimes contra o Estado democrático de Direito, em substituição à Lei de Segurança Nacional, de 1983, integrante do Código Penal brasileiro.

Os trabalhos da comissão designada para elaborar o aludido projeto de lei foram presididos por Luiz Vicente Cernicchiaro, Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça.

Dividido em cinco capítulos, o projeto de lei dedica um deles aos crimes de terrorismo e à ação de grupos armados, fixando-lhes penas de dois a dez, e de quatro a doze anos de reclusão, respectivamente.

6 CONCLUSÃO

A atuação do DPF contra o terrorismo está prevista em suas atribuições constitucionais no inc. I, § 1º, do art. 144, no campo da manutenção da ordem política e social e na legislação infraconstitucional, cumprida por estrutura orgânica composta por 101 unidades policiais com destaque para atividades permanentes de inteligência policial, ligações com a Interpol e "adidâncias" no exterior.

As atividades de caráter preventivo são executadas no DPF por órgãos central e regionais de ordem política e social e de imigração, que realizam o controle aéreo e de pontos de fronteira de entrada e saída de estrangeiros, utilizando-se dos conhecimentos produzidos pela sua área de inteligência, pela Interpol, pelos recebidos da Abin – Agência Brasileira de Inteligência, dos órgãos de inteligência das Forças Armadas e das secretarias de Estado de segurança pública, como forma eficaz de cobrir um território de dimensões continentais como é o do Brasil, cujas fronteiras somam 15.719 quilômetros lineares⁴⁴.

Apesar das milhares de mortes causadas, as táticas terroristas estão sendo superadas, e a grande preocupação da humanidade no século XXI é com os prováveis atentados com armas químicas, nucleares e sabotagens cibernéticas⁴⁵, incluindo-se as bacteriológicas e biológicas.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 BRASIL. Constituição de 1988. Art. 4º, inc. VIII.
- 2 BRASIL, *op. cit.*, inc. II.

- 3 LIPPERT, F. A. Gernot. Tendências e problemas contemporâneos dos direitos fundamentais. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 13-14, p. 123. Lippert é Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.
- 4 BRASIL, *op. cit.*, art. 5º, inc. XLIII.
- 5 SILVA, Carlos A. Canedo Gonçalves da. *Crimes políticos*. Belo Horizonte: Del Rey, 1993. p. 88-89.
- 6 BRASIL, *op. cit.*, art. 144, § 1º, inc. I.
- 7 Gedimar Pereira Passos, Agente de Polícia Federal, no Parecer n. 22/00 do GAB/DOPS, apoiando-se em Euzébio Gomes e Florian; e em HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal: Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- 8 FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1997. 4 v.
- 9 BRASIL. Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inc. XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília-DF, 25 de julho de 1990.
- 10 BRASIL. Constituição (1988). Art. 109, inc. IV; e BRASIL. Lei n. 7.170, de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília-DF, 15 de dezembro de 1983, p. 21.004.
- 11 AZEVEDO, Daniel Lorenz de. *A importância da atividade de inteligência no apoio ao combate ao terrorismo*. Rio de Janeiro: Escola Superior de Guerra, 2001. p. 21. Monografia apresentada no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia.
- 12 BRASIL. Lei n. 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília-DF, 15 de dezembro de 1983.
- 13 TOMÁS DE AQUINO. *Suma Teológica*. I-II ae, g. 97, art. 3.
- 14 Instituída no âmbito do DPF, por meio da Instrução Normativa DG/DPF n. 04, de 24 de novembro de 1999, publicada no Suplemento ao Boletim de Serviço n. 224, de 25 de novembro de 1999.
- 15 AZEVEDO, *op. cit.* p. 2.
- 16 De acordo com o Aviso Ministerial n.00632, de 13 de novembro de 1986, do Senhor Ministro de Estado da Justiça.
- 17 MELO, Washington do Nascimento. A Interpol. *Revista Índícios*, v. 4, n. 8, p. 7-26. Washington do Nascimento Melo, Delegado de Polícia Federal, Chefe da Interpol no Brasil.
- 18 Veja-se, por exemplo, a ficha de difusão vermelha de Osama Bin Laden, datada de 4 de abril de 2000, por atentados terroristas nas embaixadas dos Estados Unidos da América em Nairóbi (Kênia) e Dar-es-Salaam (Tanzânia), com 213 mortes e 4.500 feridos, bem como 11 mortos e 85 feridos, respectivamente, constante do banco de dados da Interpol brasileira.
- 19 Fernando Queiroz Segóvia Oliveira, Delegado de Polícia Federal e Coordenador de

- Polícia de Imigração. Of. n. 1.752/02/CPOI/DPMAF/CGPAM/DPJ/DPF/DG, de 9 de maio de 2002 (com adaptações).
- 20 BRASIL. Decreto n. 1.983, de 14 de agosto de 1996. Aprova o lançamento, pelo Ministério da Justiça, do Promasp (Programa de modernização, agilização, aprimoramento e segurança da fiscalização tráfego do internacional e do passaporte). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília-DF, 15 de agosto de 1996. p. 15.493.
- 21 TZU, Sun. *A arte da guerra. Os documentos perdidos Sun Tzu Li*, comentado por Thomas Cleary; Tradução de Luiz Carlos do Nascimento e Silva. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 1997. 158 p.
- 22 SPÓSITO, Mauro. Terrorismo, Unidade de Projetos Especiais do SR/DPF/AM, outubro de 2001. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE TERRORISMO, 2001. Brasília: Academia Nacional de Polícia do DPF, 2001.
- 23 PONTES, Marcos Rosas Degaut. *Terrorismo: características, tipologia e presença nas relações internacionais*. Brasília: UnB, 1999. p. 88.
- 24 AZEVEDO, *op. cit.* p. 19.
- 25 AZEVEDO, idem, p. 11.
- 26 Idem.
- 27 Idem.
- 28 Idem.
- 29 Idem.
- 30 CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. Tradução de Luiz Antonio Aguiar. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p.144-145.
- 31 CHOMSKY, *op. cit.* p. 1-2.
- 32 A chamada "Segunda Guerra da Independência dos EUA", declarada contra a Inglaterra, quando um batalhão inglês atacou a cidade de Washington, obrigando a fugir da capital o Presidente James Madison.
- 33 A REDE DE TERRORISMO. Brasília: Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, p. 3-23. Versão em português.
- 34 PONTES, *op. cit.* p. 47.
- 35 RELATÓRIO do Sipol. Análise de Conjuntura n. 01/00. Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC. Brasília: Coordenação de Inteligência, DPF. 2000.
- 36 AS GUERRILHAS que dominam a Colômbia. Redação Terra. Disponível em: <<http://www.terra.com.br/noticias/especial>>. Acesso em: 9 de maio de 2002.
- 37 Fita une Beira-Mar e FARC. *Correio Braziliense*, Brasília, 7 de maio de 2002, n. 14.233, p. 16.
- 38 *MANUAL de procedimentos e legislação*. Brasília: Divisão de Repressão ao Crime Organizado e de Inquéritos Especiais, Coordenação-Geral Central de Polícia do DPF, 2001.
- 39 Código Penal; Código de Processo Penal; Lei n. 7.170/1983, que trata dos crimes contra a segurança nacional; Lei n. 8.072/1990, que elenca os crimes hediondos; Lei n. 9.034/1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas; Lei n. 9.296/1996, que institui o regime de interceptações de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática; Lei n. 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens ou valores; Lei n. 10.446/2002, que estabelece competência ao DPF de proceder à investigação das infrações penais que menciona, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública; Decreto-legislativo n. 087/1998, que aprova o texto da Convenção para Prevenir e Punir os Atos de Terrorismo Configurados em Delitos contra as Pessoas e a Extorsão Conexa, quando Tiverem Eles Transcendência Internacional (em processo de ratificação); Decreto-legislativo n. 02/2000, que aprova o texto da Convenção Internacional contra Tomada de Reféns, concluída em Nova Iorque - EUA, em 1979 (em processo de ratificação); Decreto n. 065/1997, que aprova o texto da Convenção para e sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção, encerrada em Montreal/Canadá, em 1999; Decreto n. 3.018/1999, que promulga a Convenção para Prevenir e Punir os Atos de Terrorismo Configurados em Delitos contra as Pessoas e a Extorsão Conexa, quando Tiverem Eles Transcendência Internacional, concluída em Washington D.C./EUA, em 1971; Decreto n. 3.267/1999, que dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução n. 1.267/1999 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; Decreto n. 3.755/2001, que dispõe sobre a execução no território nacional das sanções estabelecidas na Resolução n. 1.333/2000 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; e Decreto n. 3.976/2002, que dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução n. 1.373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; Decreto n. 4.150/2002, que dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução n. 1.390/2002 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; bem como toda a legislação e jurisprudência citadas no Título III, p. 17, v. 18 e 19 do Manual de Procedimentos e Legislação, DCOIE/CGCP/DPF, de 2001.
- 40 SENNA, Adrienne Giannette Nelson de. Opinião: o financiamento do terrorismo. *Revista Impressões*, Associação Brasileira dos Policiais Federais e Profissionais Peritos em Identificação, v. 4, n. 12, p. 34-36, abr. 2002.
- 41 SAMPAIO, Fernando G. *Uma questão estratégica: a aceleração do tempo histórico e as limitações da capacidade de adaptação um desafio*. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/esge/tempo/tempo.htm>>. Fernando Sampaio, professor de Pensamento Geopolítico e Estratégico e presidente da Organização para Estudos Científicos – OEC.
- 42 PROJETO Modernização Institucional do DPF: fevereiro de 2000. Brasília: DPRHM/CPLAM/DG/DPF, 2000.
- 43 ARAÚJO, Roseli. *Ministro da Justiça encaminha Projeto de Lei à Presidência da República*. Brasília, abr. 2002. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/Noticias/abril>>. Acesso em: 17 de abril de 2002.
- 44 ANUÁRIO Estatístico do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, v. 55, 1995. p.1-7.
- 45 SPÓSITO, *op. cit.*

ABSTRACT

The author approaches the performance of the Brazilian Federal Police in the fight against terrorism.

He describes the organic structure of the Federal Police and the attributions of its various organs, as well as the respective activities that are related to the prevention and the fight against the terrorism.

He outlines historical scenery of the terrorism in the world, when he forms a concept of it and comments on the repercussions of activities of the international terrorist organizations in the Brazilian territory. In that sense, he emphasizes the role of the Al-Qaeda and the Revolutionary Armed Forces of Colombia-Farc.

He analyzes the competence of the Coordination-General of the Political and Social Order of the Department of the Federal Police related to the accomplishment of the police investigations of crimes committed by terrorism acts.

Finally, he elucidates the strategic actions of the referred Department that seek for the institutional modernization, in order to face the challenges represented by the new terrorist tactics, among other purposes.

KEYWORDS – Terrorism; Federal Police; Penal Law; penal violation; crime.

Wantuir Francisco Brasil Jacini é Superintendente Regional do DPF no Mato Grosso do Sul.